

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

– FESTIVAL DE PARINTINS 2024 – SEC

Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações

Referência – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento – Processos nº 01.01.020101.002314/2024-54 e 01.01.020101.002348/2024-49.

Base Legal – Artigo 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e Parecer nº 079/2022-PA/PGE/AM.

PROponentes: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBA CAPRICHOSO**, com sede no município de Parintins, à rua Gomes de Castro, 685, Centro, CEP nº 69.151-180, inscrita no CNPJ sob o nº 04.276.523/0001-16, neste ato, representado por seu presidente Sr. Rossy Marinho Amoedo, brasileiro, CPF sob o nº 5xx.xxx.552-x0 e **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MOVIMENTO AMIGOS DO GARANTIDO**, representante do Boi Bumbá Garantido, com sede neste município, à rua José Clemente, 500, andar 3 Sala 316 e 317, Edifício Radio Rio Mar, Centro, CEP nº 69.010-070, inscrita no CNPJ sob o nº 02.944.942/0001-53 neste ato representado por sua presidente Sra. Ana Claudia Oliveira dos Santos, brasileira, CPF sob o nº 3xx.xxx.132-x9.

OBJETO PROPOSTO: Parceria para apoio financeiro do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa para participação no Festival de Parintins 2024 a ser realizado nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024, no Centro Cultural de Parintins – Bumbódromo, em consonância aos Planos de Trabalho.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais), sendo R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais) para cada representante de Boi-Bumbá.

PERÍODO: ABRIL A JULHO DE 2024.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO.

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de chamamento público comprova-se pela natureza do objeto, a realização da competição folclórica, que inviabiliza a própria competição das agremiações pelo incentivo, uma vez que o pretendido pelo Estado é o fomento do próprio evento, e não da atuação das agremiações em si, mas que se dará através de auxílio financeiro a estas. Ainda, é sabido que o formato tradicional da competição, só possibilita a disputa entre os Bumbás Caprichoso e Garantido.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias firmadas entre o poder público e entidades privadas sem fins lucrativos;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição que se dá em razão da singularidade do objeto e/ou quando o objetivo almejado com a realização da parceria somente pode ser alcançado por uma organização social específica;

CONSIDERANDO a singularidade do objeto concernente a ausência de disputa pelo incentivo financeiro, tendo em vista que o evento somente se realiza com a participação dos dois Bumbás;

Diante do exposto, ratifico a presente inexigibilidade com a justificativa acima e determino sua publicação no site oficial da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, pelo período de 05 (cinco) dias, para que havendo outra instituição representativa dos Bumbás manifeste seu interesse. Não havendo manifestação, que se produza a eficácia do ato.

Manaus, 22 de abril de 2024.

MARCOS APOLO
MUNIZ DE

ARAUJO:32077521287

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Assinado de forma digital por
MARCOS APOLO MUNIZ DE
ARAUJO:32077521287

Dados: 2024.04.22 10:11:09 -04'00'